



JUCESP



BARUERI ENERGIA RENOVÁVEL S.A.

CNPJ/MF nº 14.641.895/0001-58

NIRE 35.3.0052257-5

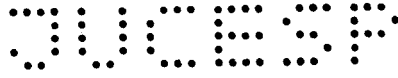
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2024**

Data, Horário e Local: Em 02 de julho de 2024, às 10h00 horas, na sede social da Barueri Energia Renovável S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), estabelecida na Avenida Pirarucu, nº 3.891, conjunto 3.901, bairro Nova Aldeinha/Aldeia, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06440-185.

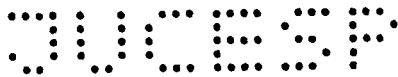
Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho"), conforme assinaturas apostas ao final desta ata.

Composição da Mesa: Para conduzir os trabalhos, foi indicado como Presidente da Mesa o Sr. Ismar Machado Assaly, que indicou o Sr. Caio Garcia da Cunha para secretariá-lo.

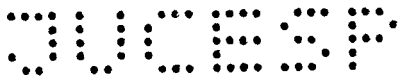
Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(A)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão (ambos conforme definidos na Escritura de Emissão e abaixo), incluindo, mas não se limitando ao **(i)** "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Barueri Energia Renovável S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora ("Emissora") a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Conjunto 41, Sala 2, bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") e Orizon Valorização de Resíduos S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM, categoria "A", com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala B, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-910 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.994/0001-36, na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão"), e **(ii)** "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da 1ª (Primeira) Emissão da Barueri Energia Renovável S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora e determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, as quais procederão com a distribuição pública das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Contrato de Distribuição"), bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **(B)** a outorga e constituição pela Emissora das seguintes garantias (em conjunto, as "Garantias") em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros assumidos pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (todos conforme definidos na Escritura de Emissão), conforme aplicável, devidos pela Emissora, inclusive aqueles devidos ao Agente Fiduciário, nos termos da Escritura



de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a execução das Garantias e da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão): **(i)** cessão fiduciária **(i.a)** da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) detidos pela Emissora, diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos do "Contrato de Parceria Público-Privada para Prestação de Serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Barueri", celebrado em 27 de janeiro de 2012, entre o Município de Barueri ("Poder Concedente") e a Emissora, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Concessão"), incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização a eles relativos, ressalvadas as retenções previstas no Contrato de Concessão, incluindo a garantia outorgada sobre as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, nos termos do Contrato de Concessão, os quais deverão ser pagos única e exclusivamente na Conta Centralizadora (conforme definida no Anexo II ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo)) e transferidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ("Direitos Creditórios – Contrato de Concessão"); **(i.b)** da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) detidos pela Emissora, diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos de quaisquer autorizações, licenças, alvarás, permissões necessárias para a atividade da Emissora, conforme listadas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização a eles relativos, os quais deverão ser pagos única e exclusivamente na Conta Centralizadora ("Direitos Creditórios – Licenças"); **(i.c)** da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável), diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos **(1)** dos seguros contratados pela Emissora, conforme indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos; bem como **(2)** de cada um dos Contratos do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo os direitos de quaisquer eventuais indenizações no âmbito de tais contratos; e **(3)** de cada um dos contratos de comercialização de energia indicados no Contrato de Cessão Fiduciária ("PPAs") (sendo os itens "(a)", "(b)" e "(c)" acima, em conjunto, "Direitos Creditórios – Contratos do Projeto"), e em conjunto com os Direitos Creditórios – Contrato de Concessão, os Direitos Creditórios – Licenças, os "Direitos Creditórios – Instrumentos Cedente"; (sendo os itens (1) e (2), em conjunto, os "Direitos Creditórios – Contratos do Projeto" e, em conjunto com os Direitos Creditórios – Contrato de Concessão e com os Direitos Creditórios – Licenças, os "Direitos Creditórios – Instrumentos Cedente"); **(i.d)** de todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, presentes e futuros principais ou acessórios, da Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e com as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que sejam decorrentes dos Direitos Creditórios – Instrumentos Cedente a serem celebrados no futuro ou em substituição aos Direitos Creditórios – Instrumentos Cedente hoje existentes; e **(i.e)** da totalidade dos direitos da Emissora contra o Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), instituição financeira contratada para administração das Contas do Projeto, nos termos do Contrato de Administração de Contas com relação à titularidade das



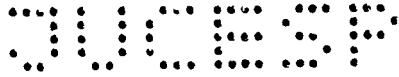
Contas do Projeto (todos conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), bem como todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo, inclusive, mas não limitado aos investimentos e rendimentos atrelados às Contas do Projeto, conforme aplicável, inclusive todos e quaisquer investimentos permitidos, nos termos previstos no Contrato de Administração de Contas, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para as Contas do Projeto ou em compensação bancária, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças" a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização entre a Emissora, na qualidade de cedente fiduciária, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); e **(ii)** alienação fiduciária **(ii.a)** de todas as máquinas, bens e equipamentos relacionados ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), a serem adquiridos, montados ou construídos, conforme descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo), incluindo, sem qualquer limitação, os respectivos acessórios, benfeitorias, frutos, pertenças, bens vinculados por acessão física ou industrial, excetuados os bens afetos à Concessão (conforme definido no Contrato de Concessão) ("Máquinas e Equipamentos"); e **(ii.b)** de todos os documentos relacionados a tal alienação e todos os demais documentos relacionados à titularidade da Emissora sobre às Máquinas e Equipamentos, incluindo as respectivas notas fiscais, documentos aquisitivos e documentos relacionados a tais Máquinas e Equipamentos ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os "Contratos de Garantia"), sendo que a eficácia da Alienação Fiduciária de Equipamentos está sujeita à condição suspensiva conforme disposto no artigo 125 do Código Civil (conforme definido na Escritura de Emissão) e outras disposições aplicáveis, e só terá eficácia plena mediante obtenção de anuência prévia para constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos pelo Poder Concedente, em observância ao Contrato de Concessão, a qual deverá ser obtida pela Emissora como condição para ocorrência do *Completion* (conforme definido na Escritura de Emissão); **(C)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para tomar toda e qualquer providência referente à constituição das Garantias, incluindo celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou relacionados à outorga das Garantias, compreendendo assim, entre outros, os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **(D)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para tomar toda e qualquer providência referente à alienação fiduciária a ser outorgada e constituída pela Foxx Inova Ambiental S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.271.791/0001-61 e com sede na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala D, bairro Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-910, e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80 e com sede na Rua Costa Carvalho, nº 300, bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05429-000 (em conjunto, as "Acionistas") sobre **(i)** a totalidade das ações que compõem o capital social da Emissora detidas pelas Acionistas que representam 100% (cem por cento) do capital social da Emissora (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, ações preferenciais ou de qualquer classe), ordinárias ou preferenciais, presentes e futuras, de titularidade das Acionistas e/ou que venham a ser detidas, recebidas, conferidas, subscritas e/ou adquiridas pelas Acionistas e/ou por novos acionistas da Emissora e/ou que, sob qualquer forma, venham a ser emitidas pela Emissora, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo eventuais ações decorrentes de desmembramentos ou grupamentos das ações, consolidação,



fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária, aumento de capital ou, sob qualquer outra forma, que substitua as ações originalmente alienadas fiduciariamente aos Debenturistas ("Ações"); **(ii)** de todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações e das Ações Adicionais (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), a qualquer título, existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de ações, bonificações em geral, direitos de subscrição e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos pela Emissora; **(iii)** todas as ações, de qualquer natureza ou classe, que porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, venham a ser emitidas pela Emissora e detidas pelas Acionistas ou seus eventuais sucessores legais por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações, conversão de debêntures de emissão da Emissora, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) que porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora; e **(iv)** quaisquer direitos de subscrição relacionados às Ações, direitos conversíveis em Ações ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados às Ações, assim como quaisquer ações ordinárias ou preferenciais que as Acionistas venham a deter no futuro no capital social da Emissora, de acordo com os artigos 167, 169 e 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ou de qualquer outra forma, os quais estarão, em qualquer caso, automaticamente sujeitos à Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido) a ser constituída, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*" a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) entre as Acionistas, na qualidade de alienantes fiduciárias, a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); incluindo, mas não se limitando à assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; e **(E)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à negociação e celebração de todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, da Emissão e à outorga e constituição **(i)** das Garantias pela Companhia; e **(ii)** da Alienação Fiduciária de Ações pelas Acionistas.

Deliberações: Após discutirem as matérias da Ordem do Dia, feitos os devidos esclarecimentos, o Conselho, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue:

1. **Quanto ao item (A):** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão e aos Contratos de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias;
2. **Quanto ao item (B):** a outorga e constituição pela Companhia das Garantias;



3. **Quanto ao item (C):** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para tomar toda e qualquer providência referente à constituição das Garantias, incluindo celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou relacionados à outorga das Garantias, compreendendo assim, entre outros, os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias;
4. **Quanto ao item (D):** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para tomar toda e qualquer providência referente à Alienação Fiduciária de Ações a ser outorgada e constituída pelas Acionistas, incluindo, mas não se limitando à assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, na qualidade de interveniente anuente, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; e
5. **Quanto ao item (E):** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à negociação e celebração de todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, da Emissão e à outorga e constituição **(i)** das Garantias pela Companhia; e **(ii)** da Alienação Fiduciária de Ações pelas Acionistas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação sobre a matéria objeto desta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Barueri/SP, 02 de julho de 2024.

Mesa:

Desig. by
Assinado por: ISMAR MACHADO ASSALY
CPF: 35000937020
Endereço: R. S. CARLOS DE CARVALHO, 1520 - JARDIM SÃO CARLOS, 13130-100 - BARUERI, SP
C. E. P.: 13130-100
E-mail: ISMAR.MACHADO@JUCESP.COM.BR
JUCESP

Ismar Machado Assaly
Presidente

Desig. by
Assinado por: CAIO GARCIA DA CUNHA
CPF: 050422420
Endereço: R. S. CARLOS DE CARVALHO, 1520 - JARDIM SÃO CARLOS, 13130-100 - BARUERI, SP
C. E. P.: 13130-100
E-mail: CAIO.GARCIA@JUCESP.COM.BR
JUCESP

Caio Garcia da Cunha
Secretário

Conselheiros:

Desig. by
Assinado por: ISMAR MACHADO ASSALY
CPF: 35000937020
Endereço: R. S. CARLOS DE CARVALHO, 1520 - JARDIM SÃO CARLOS, 13130-100 - BARUERI, SP
C. E. P.: 13130-100
E-mail: ISMAR.MACHADO@JUCESP.COM.BR
JUCESP

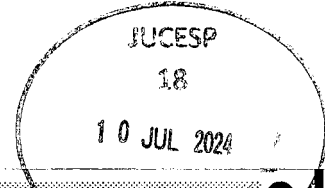
Ismar Machado Assaly

Desig. by
Assinado por: MILTON PIÃO JÚNIOR
CPF: 11874418000
Endereço: R. S. CARLOS DE CARVALHO, 1520 - JARDIM SÃO CARLOS, 13130-100 - BARUERI, SP
C. E. P.: 13130-100
E-mail: MILTON.PIÃO@JUCESP.COM.BR
JUCESP

Milton Pião Júnior

Desig. by
Assinado por: CAIO GARCIA DA CUNHA
CPF: 050422420
Endereço: R. S. CARLOS DE CARVALHO, 1520 - JARDIM SÃO CARLOS, 13130-100 - BARUERI, SP
C. E. P.: 13130-100
E-mail: CAIO.GARCIA@JUCESP.COM.BR
JUCESP

Caio Garcia da Cunha

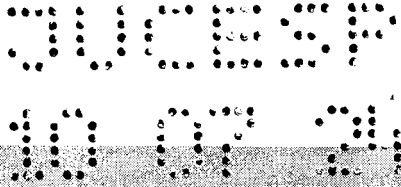


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Doni
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
Nº DO NÚMERO
263.068/24-9

JUCESP



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 34EA0CC3CD164C8C9E581D670497EECD

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Barueri - RCA - Deb URE Barueri

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Aurea Gelamo Rodrigues

Assinatura guiada: Ativado

Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04578910

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Endereço IP: 187.0.175.154

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues

Local: DocuSign

02/07/2024 12:30:05

aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Eventos do signatário

Caio Garcia da Cunha

cgcunha@sabesp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/07/2024 07:47:42

ID: ba5b26a1-00ea-4447-98cd-544fde329fdb

Assinatura

DocuSigned by:
Caio Garcia da Cunha
5E86655F07A5451...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 152.249.120.20

Registro de hora e data

Enviado: 02/07/2024 18:32:24

Visualizado: 03/07/2024 07:47:42

Assinado: 03/07/2024 07:48:17

ISMAR MACHADO ASSALY

ismar.assaly@orizonvr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/04/2024 09:08:11

ID: 454c4f7a-91e6-4f83-883d-45acffdcba0aa

DocuSigned by:
Ismar Machado Assaly
6CF28F028A25462...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.0.175.154

Enviado: 02/07/2024 19:12:52

Visualizado: 02/07/2024 19:16:11

Assinado: 02/07/2024 19:17:06

Milton Pilão Júnior

milton.pilao@orizonvr.com.br

Milton Pilão Junior

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/04/2024 14:49:49

ID: 51bf09d7-fe59-4fcf-aafc-a9212a5cdc3a

DocuSigned by:
Milton Pilão Júnior
4EBAADA9FA5A44B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.117.90

Enviado: 02/07/2024 18:32:25

Visualizado: 02/07/2024 19:02:37

Assinado: 02/07/2024 19:04:00

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

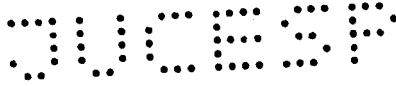
Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

**Eventos de entrega certificados**

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Bruna Dantas

bruna.dantas@orizonvr.com.br

PRESIDENTE

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 02/07/2024 18:32:25

Carla Cristina Mancini

cmancini@sabesp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 02/07/2024 18:36:09

Haron Dutra Fernandes

Haron.Fernandes@orizonvr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 02/07/2024 18:32:26

Laura Fabiola Farias Mateus

Laura.Mateus@orizonvr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 02/07/2024 18:32:26

Leonardo Roberto Pereira dos Santos

leonardosantos@orizonvr.com.br

Diretor Financeiro e RI

Orizon Meio Ambiente S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 02/07/2024 18:32:25

Leticia Mendonça

leticia.mendonca@orizonvr.com.br

Advogada

Orizon

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/06/2024 12:05:46

ID: 180fe356-57c9-4e80-92a3-92f881d2a71a

Copiado

Enviado: 02/07/2024 18:32:25

Visualizado: 03/07/2024 07:53:14

Monica Castro

Monica.Castro@orizonvr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 02/07/2024 19:12:53

Eventos com testemunhas

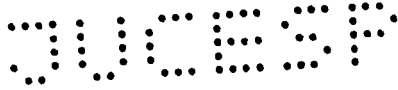
Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

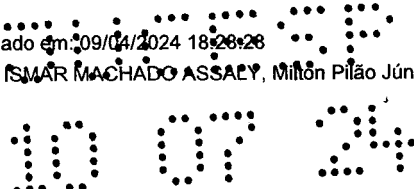
Assinatura

Registro de hora e data



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/07/2024 18:32:26
Envelope atualizado	Segurança verificada	02/07/2024 18:36:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	02/07/2024 19:12:52
Envelope atualizado	Segurança verificada	02/07/2024 19:12:52
Entrega certificada	Segurança verificada	02/07/2024 19:02:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/07/2024 19:04:00
Concluído	Segurança verificada	03/07/2024 07:48:18

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

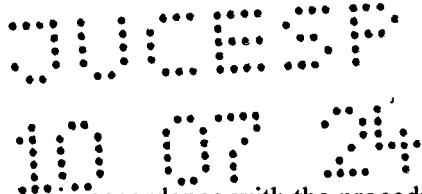
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at orizon@orizon.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

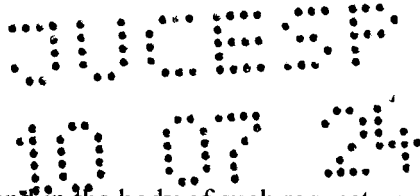
To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to orizon@orizon.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;



ii. send us an email to info@docu.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docu.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.